



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF N.º 10.221.786/0001-20

LEI N.º 0147/ 03,

DE 12 DE SETEMBRO DE 2003.

“ALTERA A LEI N.º 116/02 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCEDER EM REGIME DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL RESOLÚVEL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 271/69; TERRENO A UNIFLOR – UNIÃO DAS FACULDADES DE ALTA FLORESTA E GUARANTÁ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º Parágrafo 3º, ficando com a seguinte redação: Art. 2º Parágrafo 3º O concessionário terá um prazo de 36 (trinta e seis) meses para Construção do Campus Universitário de Novo Progresso, a partir da autorização de funcionamento do curso pelo MEC, nada impedindo de que os trabalhos sejam iniciados antes da data prevista, ficando esta Lei automaticamente revogada, caso não seja atendido o disposto neste parágrafo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2003.

Art. 3º - Ficam revogadas, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, em 12 de setembro de 2003.


Ruben Nestor da Silva
Prefeito em Exercício